



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 104/2023-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de 23/11/2023

Abertura e julgamento das propostas: às 08:31horas, do dia 06/12/2023, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30horas, do dia 06/12/2023.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

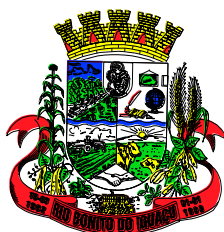
Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Cota para ME/EPP ou equiparadas: Itens n°s 01 ao 52.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO, PREÇOS MÁXIMOS E DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

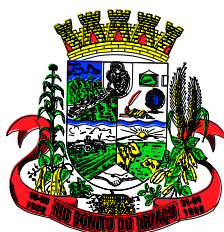
85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

1.1 O objeto da presente licitação é a **registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações abaixo descritas.

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOLA PLASTICA VIRGEM BRANCA ESPESURA 2,5 MICRA 25 X 35CM C/ 1000 UN	700,00	CX	51,00	35.700,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira, descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	500,00	PC	7,69	3.845,00
3	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL 5 LITROS Não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem 5 litros.	500,00	UN	14,33	7.165,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	1.500,00	UN	8,88	13.320,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR Não estéril, 100% algodão, peso líquido: 500 gramas.	2.000,00	UN	24,10	48.200,00
6	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000 ML	30,00	UN	35,01	1.050,30
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - AMOSTRA Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	2.000,00	CX	22,96	45.920,00
8	SCALP Nº 19 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Dispositivo de uso único, descartável, calibre 19 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico. Com 100 unidades	100,00	CX	36,36	3.636,00
9	SCALP Nº 21 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico. Com 100 unidades	100,00	CX	36,66	3.666,00
10	SCALP Nº 23 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Dispositivo de uso único, descartável, calibre 23 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico. Com 100 unidades	100,00	CX	36,66	3.666,00
11	SCALP Nº 25 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Dispositivo de uso único, descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico. Com 100 unidades	100,00	CX	36,66	3.666,00
12	SCALP Nº 27 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Dispositivo de uso único, descartável, calibre 27 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico. Com 100 unidades	100,00	CX	33,33	3.333,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML Bico	3.000,00	UN	0,39	1.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

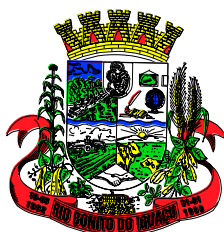
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.				
14	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml. Com rosca.	1.000,00	UN	0,25	250,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	1,20	120,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	1,50	150,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	1,32	132,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	1,56	156,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	100,00	UN	2,09	209,00
20	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
21	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	1.000,00	UN	1,07	1.070,00
22	SORO GLICOSADO 5% 250 ML Sistema fechado.	2.000,00	UN	10,43	20.860,00
23	SORO GLICOSADO 5% 500 ML Sistema fechado.	1.000,00	UN	13,17	13.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

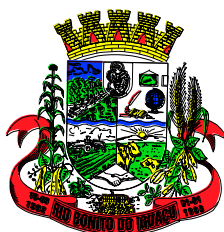
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

24	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML Sistema fechado.	500,00	UN	17,00	8.500,00
25	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5% + 0,9%) 500 ML Sistema fechado.	500,00	UN	11,50	5.750,00
26	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - 20 ML Solução injetável de lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20 ml.	1.000,00	UN	10,70	10.700,00
27	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silicone hospitalar não estéril, estável a temperatura extremas na faixa de: 20 C a 200 C, fabricado com silicone 100% puro, cor natural, indicado para laboratórios e hospitais, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave, resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume, embalagem com meadas de 15 metros, atende ensaios da norma ISSO 10993.	100,00	UN	99,30	9.930,00
28	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS - AMOSTRA Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	10.000,00	UN	5,28	52.800,00
29	ATADURA GESSADA 12CMX3M - AMOSTRA Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico, isento de amido e alvejante óptico.	50,00	UN	6,57	328,50
30	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	20,00	UN	123,61	2.472,20
31	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	200,00	UN	101,10	20.220,00
32	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	200,00	UN	146,39	29.278,00
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 3.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

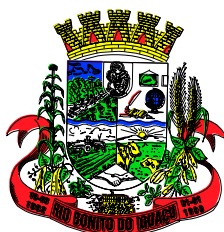
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	20,00	UN	6,99	139,80
44	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 9.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto	20,00	UN	6,99	139,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

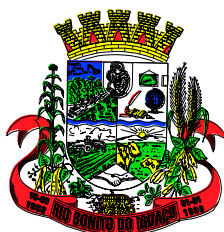
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.				
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	70,00	CX	101,25	7.087,50
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	70,00	UN	99,58	6.970,60
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	70,00	CX	99,58	6.970,60
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	70,00	CX	103,25	7.227,50
49	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	30,00	UN	28,66	859,80
50	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	50,00	UN	29,00	1.450,00
51	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	50,00	UN	28,30	1.415,00
52	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE PP Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVAa (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do	50,00	UN	28,30	1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

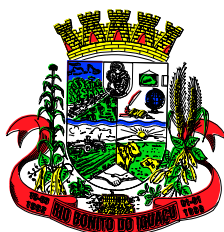
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.				
53	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN - AMOSTRA 100% puro algodão, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm ² , não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	10.000,00	UN	50,96	509.600,00
54	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	30,00	CX	158,33	4.749,90
55	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixação para testa e queixo, adulto.	50,00	UN	173,00	8.650,00
56	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixação para testa e queixo, infantil.	50,00	UN	191,33	9.566,50
57	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de O ₂ , com reservatório, não estéril.	150,00	UN	13,63	2.044,50
58	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	200,00	UN	15,70	3.140,00
59	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediátrico, com tubo de O ₂ , com reservatório, não estéril.	100,00	UN	13,63	1.363,00
60	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo pediátrico, com tubo, com frasco, não estéril.	100,00	UN	16,03	1.603,00
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorrepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	3.000,00	CX	8,33	24.990,00
62	MÁSCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência mínima de filtração de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos.	500,00	UN	1,75	875,00
63	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	20,13	1.006,50
64	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	21,19	1.059,50
65	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	19,83	991,50
66	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	20,66	1.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

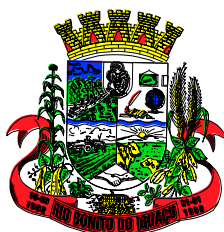
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

67	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	55,20	1.104,00
68	ROLO DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91 CM - AMOSTRA Gaze hidrofila em rolo confeccionada em 100% algodão 13 fios/cm, peso liquido 1,87/unidade, não estéril.	300,00	UN	110,63	33.189,00
69	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	500,00	UN	15,20	7.600,00
70	TESOURA CIRURGICA FINA FINA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	41,63	2.081,50
71	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	48,93	4.893,00
72	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	48,23	4.823,00
73	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	51,23	5.123,00
74	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	50,90	5.090,00
75	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	32,15	3.215,00
76	TESOURA MAYO STELE RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	59,00	5.900,00
77	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	48,41	4.841,00
78	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	40,00	UN	197,87	7.914,80
79	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	40,00	UN	197,87	7.914,80
80	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO NEONATAL	40,00	UN	197,87	7.914,80
81	FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE O2 (CAPACIDADE PARA 400 ML)	20,00	UN	265,00	5.300,00
82	BANDAGEM DE TECIDO PARA IMOBILIZAÇÃO (TRIANGULAR 1,40X1,40X2,00M)	300,00	UN	19,75	5.925,00
83	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 500ML (GEL) TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 % APRESENTAÇÃO GEL FRASCO 500ML.	500,00	UN	8,34	4.170,00
84	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 500ML (LIQUIDO) Hidratado na concentração de 70% inpm (70% em peso). Embalagem 500ml.	300,00	UN	7,51	2.253,00
85	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 5LITROS (LIQUIDO) Hidratado na concentração de 70% inpm (70% em peso). Embalagem 5litros	700,00	UN	49,96	34.972,00
86	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 5LITROS (GEL) Tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação gel frasco de 5litros	500,00	UN	60,10	30.050,00
87	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 2,5 CM X 100MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	200,00	UN	120,82	24.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

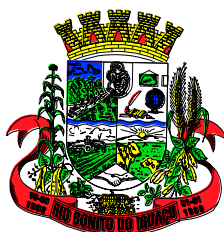
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

88	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	300,00	UN	205,47	61.641,00
89	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	300,00	UN	301,49	90.447,00
90	FILME TRANSPARENTE ESTERIL 10 CM X 25 CM Curativo de película, filme transparente, barreira microbiana e viral, possui moldura que permite fácil aplicação, hipoalérgico.	200,00	UN	10,26	2.052,00
91	PRANCHA DE RESGATE EM MADEIRA Confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz; Corrimões para facilitar o transporte; Duas hastes paralelas, para evitar o total contato da prancha com o solo; Sem materiais presos à madeira (pregos e parafusos) que inibam a transparência via Raio X; Indicações: Equipamento para primeiros socorros que pode ser utilizado em diversos tipos de situações; Tamanho: 1,85 x 45 cm; Suporta até 250 kg.	5,00	UN	633,00	3.165,00
92	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm Peso 8.5 Kg A Prancha em Polietileno Adulto é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça, em material reforçado, alta qualidade, translúcida para utilização em Raio-x e também pode ser utilizada na água. Desenvolvida em polietileno, impermeável, leves e confortáveis. Este produto traz total segurança na hora do resgate e qualquer locomoção do paciente.	10,00	UN	652,00	6.520,00
93	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Ponteira distal em silicone com peso obtido com a adição de Tungstênio em pó ao silicone para facilitar a migração e a sustentação no estômago/duodeno; Fio guia de	10,00	UN	1,26	12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

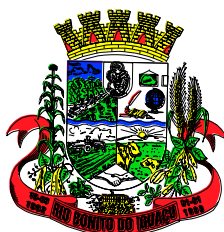
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	inserção em inox com ponteira em polipropileno fornecido já lubrificado com silicone; São flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas.				
94	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Ponteira distal em silicone com peso obtido com a adição de Tungstênio em pó ao silicone para facilitar a migração e a sustentação no estômago/duodeno; Fio guia de inserção em inox com ponteira em polipropileno fornecido já lubrificado com silicone; São flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas.	10,00	UN	1,31	13,10
95	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 14 Ponteira distal em silicone com peso obtido com a adição de Tungstênio em pó ao silicone para facilitar a migração e a sustentação no estômago/duodeno; Fio guia de inserção em inox com ponteira em polipropileno fornecido já lubrificado com silicone; São flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas.	10,00	UN	1,40	14,00
96	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 16 Ponteira distal em silicone com peso obtido com a adição de Tungstênio em pó ao silicone para facilitar a migração e a sustentação no estômago/duodeno; Fio guia de inserção em inox com ponteira em polipropileno fornecido já lubrificado com silicone; São flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas.	10,00	UN	1,74	17,40
97	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Ponteira distal em silicone com peso obtido com a adição de Tungstênio em pó ao silicone para facilitar a migração e a sustentação no estômago/duodeno; Fio guia de inserção em inox com ponteira em polipropileno fornecido já lubrificado com silicone; São flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas.	10,00	UN	1,79	17,90
98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	20,00	UN	1,26	25,20
99	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	20,00	UN	1,36	27,20
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são	20,00	UN	1,57	31,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

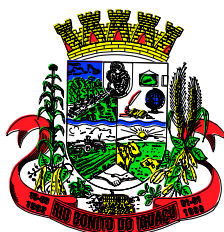
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.				
101	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL DEA INSTRAMED ADULTO	30,00	UN	843,33	25.299,90
102	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL DEA INSTRAMED INFANTIL	30,00	UN	883,33	26.499,90
103	CAIXA DE INOX 26X12X06CM PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	10,00	UN	281,66	2.816,60
104	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL	10,00	UN	16,70	167,00
105	CABO DE BISTURI Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL	10,00	UN	17,03	170,30
106	CABO DE BISTURI Nº 7 EM AÇO INOXIDÁVEL	10,00	UN	27,06	270,60
107	PINÇA ADSON COM SERRILHA 8CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	19,95	399,00
108	PINÇA ADSON COM SERRILHA 10CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	20,95	419,00
109	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	26,40	528,00
110	PINÇA ADSON COM SERRILHA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	39,58	791,60
111	PINÇA ADSON COM SERRILHA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	42,06	841,20
112	PINÇA ADSON LISA 8CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	42,10	842,00
113	PINÇA ADSON LISA 10CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	42,95	859,00
114	PINÇA ADSON LISA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	38,36	767,20
115	PINÇA ADSON LISA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	52,83	1.056,60
116	PINÇA ADSON LISA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	56,95	1.139,00
117	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	21,66	1.083,00
118	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	UN	21,14	1.057,00
119	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	41,76	835,20
120	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA COM SERRILHA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	41,78	835,60
121	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	41,56	831,20
122	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	39,90	798,00
123	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	40,80	816,00
124	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA COM SERRILHA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	40,80	816,00
125	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA LISA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	41,76	835,20
126	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA LISA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	41,78	835,60
127	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA LISA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	39,90	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

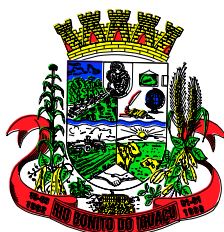
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA LISA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	39,90	798,00
129	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA LISA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	42,16	843,20
130	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA LISA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	40,80	816,00
131	PINÇA KELLY CURVA COM SERRILHA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	53,00	1.060,00
132	PINÇA KELLY RETA COM SERRILHA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	53,00	1.060,00
133	PINÇA KELLY CURVA COM SERRILHA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	49,21	984,20
134	PINÇA KELLY RETA COM SERRILHA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	49,21	984,20
135	PINÇA KELLY CURVA COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	47,80	956,00
136	PINÇA KELLY RETA COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	47,80	956,00
137	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	54,05	1.081,00
138	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	60,25	1.205,00
139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM AÇO INOXIDÁVEL	30,00	UN	66,28	1.988,40
140	PINÇA BACKHAUS 13 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	69,56	1.391,20
141	PINÇA ALLIS 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	104,64	2.092,80
142	PINÇA ALLIS 13 CM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	100,55	2.011,00
143	PINÇA FOERSTER Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	90,80	1.816,00
144	PINÇA FOERSTER Nº 18 AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	98,35	1.967,00
145	PINÇA ROCHESTER RETA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	135,13	2.702,60
146	PINÇA ROCHESTER RETA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	144,83	2.896,60
147	PINÇA ROCHESTER CURVA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	136,46	2.729,20
148	PINÇA ROCHESTER CURVA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	146,16	2.923,20
149	PINÇA KOCHER RETA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	91,70	1.834,00
150	PINÇA KOCHER RETA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	84,30	1.686,00
151	PINÇA KOCHER RETA Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	77,40	1.548,00
152	PINÇA KOCHER CURVA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	89,05	1.781,00
153	PINÇA KOCHER CURVA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	82,08	1.641,60
154	PINÇA KOCHER CURVA Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	20,00	UN	77,93	1.558,60
155	TESOURA CIRURGICA FINA FINA RETA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	47,10	4.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

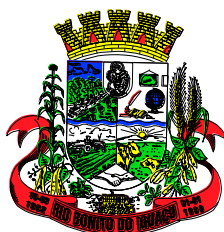
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

156	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA CURVA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	48,15	4.815,00
157	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	48,15	4.815,00
158	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	48,15	4.815,00
159	TESOURA IRIS FINA FINA 14 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	45,60	4.560,00
160	TESOURA IRIS FINA FINA 14 CM CURVA AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	45,15	4.515,00
161	TESOURA IRIS FINA FINA 10 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	43,65	4.365,00
162	TESOURA IRIS FINA FINA 10 CM CURVA AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	43,65	4.365,00
163	TESOURA MAYO STELE RETA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	63,00	6.300,00
164	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 50 X 30 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	20,00	UN	117,40	2.348,00
165	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL 09 X 0,5 CM AUTOCLAVÁVEL	20,00	UN	36,56	731,20
166	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26 CM X 12 CM AUTOCLAVÁVEL	20,00	UN	59,79	1.195,80
167	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL 25 CM X 5,3 CM 1500ML	20,00	UN	133,75	2.675,00
168	BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇAS 5 LITROS	20,00	UN	283,00	5.660,00
169	PILHA MÉDIA C3	500,00	UN	38,00	19.000,00
170	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 20G/M ² P Punho com latex, 100% polipropileno atóxico hipoalergênico, não estéril.	100,00	UN	3,09	309,00
171	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 20G/M ² M Punho com latex, 100% polipropileno atóxico hipoalergênico, não estéril.	100,00	UN	3,10	310,00
172	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 20G/M ² G Punho com latex, 100% polipropileno atóxico hipoalergênico, não estéril.	100,00	UN	3,14	314,00
173	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 20G/M ² GG Punho com latex, 100% polipropileno atóxico hipoalergênico, não estéril.	100,00	UN	3,17	317,00
174	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 20G/M ² XGG Punho com latex, 100% polipropileno atóxico hipoalergênico, não estéril.	100,00	UN	3,18	318,00
175	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 20G/M ² XXGG Punho com latex, 100% polipropileno atóxico hipoalergênico, não estéril.	100,00	UN	3,27	327,00
176	PASTA DE UNA MANIPULADA EMBALAGEM DE 500G. Ou embalagem de 1000kg.	100,00	UN	65,00	6.500,00
177	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE Embalagem com 100 unidades, com elástico	200,00	UN	10,66	2.132,00

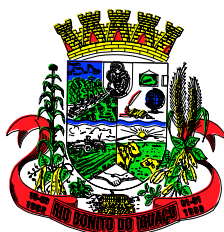


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	revertido. Em polipropileno/poliéster, sem látex.				
178	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO TIPO 312	1.000,00	UN	32,30	32.300,00
179	MACA ENVELOPE TIPO Placa laminada moldável em polietileno, com alças para transporte e fitas de fechamento da maca e fixação da vítima. Possibilidade de içamento na posição horizontal ou vertical e arraste. Uso recomendado Para auxílio no resgate e transporte de vitimas em altura, espaços confinados, locais restritos, áreas externas e ambientes naturais. A Maca Envelope acomoda pranchas curtas ou longas e imobilizador de coluna (Colete ked ou Cinto de Imobilização IMMO). A Maca Envelope pode ser içada na posição vertical ou horizontal. Largura: 93 cm Comprimento: 240 cm Espessura: 3 mm Cor: Laranja Peso maca: 6,0 kg Peso total: 9,1 kg Fitas: Poliéster de alta tenacidade Costuras: Zig-zag contínuo Fivelas: Fast Conect Material: Placa laminada em polietileno com tratamento UV Embalagem: 97x37x27 01 mochila para transporte e armazenamento; 01 mosquetão de aço 45 kN; 02 cintas para suspensão horizontal; 04 alças extras em fita; 01 estribo acoplável; 01 alça de reboque para a cabeceira da maca; Peso aproximado com kit completo: 9,7 kg.	5,00	UN	2.047,50	10.237,50
180	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE	100,00	UN	101,33	10.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

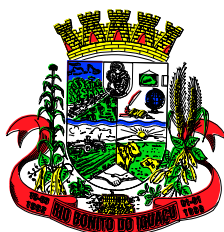
- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	DEDO ADULTO Faixa de medição saturação (spO2): 35% - 100%, precisão da spO2: 70% - 99% com desvio de $\pm 2\%$, faixa de medição pulso: 30-250 bpm, pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos - média: 4 para spO2; 8 para pulsação, alarme, alimentação: 2 pilhas aaa, parâmetros: spo2 e pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa. Com amostra.				
181	DOPPLER DETECTOR) FETAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	20,00	UN	703,33	14.066,60
182	KIT PARTO DESCARTÁVEL CONTENDO 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA E CABO, 02 LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX (PAR), 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACOS DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP'S UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO (40X10CM).	20,00	UN	88,00	1.760,00
183	PILHAS Para balança portátil de chão CR 2032.	300,00	UN	13,65	4.095,00
184	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO TIPO 13	1.000,00	UN	30,15	30.150,00
185	PILHA BOTÃO FX 621 1.5 V	1.000,00	UN	19,00	19.000,00
186	PILHA BOTÃO FX-LR621	1.000,00	UN	19,00	19.000,00
187	PILHA AA GRANDE	100,00	UN	11,00	1.100,00
188	PILHA PEQUENA AA	1.000,00	UN	14,85	14.850,00
189	PILHA PALITO AAA COM 4 UNIDADES	1.000,00	UN	16,25	16.250,00
190	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA - AMOSTRA De algodão e/ou poliéster COM ELASTICO, tamanho 2,10 x 0,90M. SERIGRAFADO COM O LOGO DA SECRETARIA DE SAUDE.	500,00	UN	100,00	50.000,00
191	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA - AMOSTRA De algodão e/ou poliéster COM ELASTICO, tamanho 2,10 x 0,90M. SERIGRAFADO COM O LOGO DA SECRETARIA DE SAUDE.	500,00	UN	100,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

192	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1LT (GEL) TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 % APRESENTAÇÃO GEL FRASCO 1LT.	1.000,00	UN	13,50	13.500,00
193	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1 M EMBALAGEM C/ 12 UN Não estéril, 100% puro algodão, em rolo, cor branco.	50,00	UN	16,99	849,50
194	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	30,00	CX	160,00	4.800,00
195	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	30,00	CX	160,00	4.800,00
196	OTOSCÓPIO Transmissão da luz: Fibra óptica, lâmpada: Xenon ou led, material da cabeça: Abs e aço inox, Material do cabo: Metal, tensão: 2.5v ou 3.5v, alimentação: 2 pilhas tipo c, reajustável para controle da luz, lente de aumento: 3 vezes. Com espêculos de tamanhos variados.	40,00	UN	696,65	27.866,00
197	FLUXOMETRO PARA REDE CANELIZADA DE AR COMPRIMIDO Corpo em metal cromado, capsula e bilhaem policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macha ¼ npt.	10,00	UN	89,00	890,00
198	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM CURVA AÇO INOXIDÁVEL	100,00	UN	29,33	2.933,00
199	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.	300,00	UN	1,06	318,00
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido.	300,00	UN	1,08	324,00
201	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO TAM 10,5 X 10,5 CM Curativo primário recortável, para tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor.	500,00	UN	29,00	14.500,00
202	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAM 10,5 X 10,5 CM Curativo primário recortável, para tratamento de lesões exsudativas infectadas com odor.	500,00	UN	41,00	20.500,00
203	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2% POMADA	200,00	UN	8,55	1.710,00
204	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA	500,00	UN	6,41	3.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	FECHADO 2 LT Destinada a coleta, armazenamento, monitoramento do volume urinário do paciente através da sonda folley.				
205	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 5MM TAM 15 X 15 CM Curativo hidrocolóide estéril.	300,00	UN	36,40	10.920,00
206	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO Corpo em metal cromado, capsula e bilhaem policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo eintermediário com rosca macho ¼ npt.	10,00	UN	85,50	855,00
TOTAL					1.911.658,80

1.2. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.2. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade.

1.2.3. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

o Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

1.8. As empresas que tiverem sido classificadas provisoriamente em primeiro lugar e após ter sido verificado a regularidade de seus documentos de habilitação, deverão fornecer amostras dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme itens exigidos.

1.8.1. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras, devidamente designada pelo Prefeito Municipal.

1.9. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - ANEXO XIII (Modelo de Recibo de Amostras), devendo este documento ser apresentado em duas vias, juntamente com as amostras, para a Comissão de Análise de Amostras.

1.9.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência.

1.10. Após a análise, a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para emitir pronunciamento acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso de as amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

1.12. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição das amostras.

1.13. As amostras ficarão disponíveis até o 5º. (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653-1122

- Paraná

- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Critério de julgamento Menor preço por item;

6.1.2. Marca dos itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das afertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., os sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653-1122

- Paraná

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência de Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição de compra e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0**42) 3653-1122
- Paraná

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designada a servidora Brenda Sales dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e como gestor a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XII – Minuta de Contrato;
- n) ANEXO XIII – Modelo de recibo de apresentação de amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2023-PMRBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO DO PROJETO

Abertura de processo licitatório para aquisição de insumos médicos e de enfermagem.

2. OBJETIVO

Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de insumos médicos e de enfermagem para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

Em anexo I, lista de insumos médicos e de enfermagem a serem entregues pela proponente.

3. JUSTIFICATIVA

Este justifica-se pela necessidade de subsidiar a compra de materiais e equipamentos para o atendimento dos pacientes que procuram as Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Os equipamentos e materiais de trabalho que tem por finalidade a proteção dos profissionais de doenças e acidentes no ambiente clínico onde desempenham suas funções, preservar a saúde dos pacientes, especialmente durante os procedimentos executados. É importante ressaltar que a qualidade dos insumos contribui com a organização, planejamento e sistematização do processo, conferindo maior credibilidade ao trabalho.

É de suma importância, que as unidades estejam abastecidas de materiais, pois estes garantem que o atendimento seja realizado com qualidade garantindo a vida dos pacientes.

4. PRAZOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA ENTREGA:

A entrega dos objetos deste termo se dá a partir da emissão de requisição por parte da Secretaria de Saúde, encaminhada ao setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com solicitação emitida pelo Departamento de Compras as empresas prestadoras do serviço, deverão entregar os insumos na Secretaria de Saúde (Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14) de Rio Bonito do Iguaçu, com prazo máximo para a entrega de 10 (dez) dias úteis.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcelas, com quantidades variáveis, conforme solicitação e necessidade de reposição dos insumos pela Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos, os quais devem ser entregues no horário das 08:00h às 16:30h, nas dependências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu. No ato do recebimento serão inspecionados:

- Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição dos produtos solicitados no edital;
- Condições de higiene do caminhão/veículo utilizado e cuidados na descarga;
- Condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens

Havendo inadequação do produto no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data da entrega dos mesmos. O produto entregue fora do prazo mínimo de 08 (oito) meses será devolvido, devendo o contratado proceder a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da CND do INSS/Tributos Federais e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº – PMRBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deve ser prestado a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, bem como os insumos médicos e de enfermagem entregues também em suas dependências, cito Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, n° 14, de Rio Bonito do Iguaçu.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato deverá ser de 12 (dode) meses.

7. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303 do Município

8. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. O julgamento será por **ITEM**

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Brenda Sales dos Santos, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de setembro de 2023.

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e de enfermagem, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III-A

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122**
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2023-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023-PMRBI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte

() Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 104/2023-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2023-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e de enfermagem, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob nº. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº. e CPF/MF sob o nº. , à saber:
xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 104/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 104/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos médicos e de enfermagem, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 104/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

ANEXO XIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 104/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem.

**MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE
AMOSTRAS E RECIBO DE ENTREGA**

RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

RECIBO DE ENTREGA

Empresa: _____

CNPJ: _____

ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

.....

RECIBO DE ENTREGA

Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.

Rio Bonito do Iguaçu, ____ de _____ de 2023.

Horário do Recebimento: ____h:____min.

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura e nome legível do membro da Comissão de Análise de Amostras.